

PODER EXECUTIVO

ANO XLIX - Nº 197 - PARTE I

TERÇA-FEIRA - 24 DE OUTUBRO DE 2023

DIÁRIO OFICIAL

— DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO —

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, ANA AMÉLIA DE CARVALHO VEL-LOSO, ID Funcional nº 2023154-7, FRANCISCA DAS CHAGAS ALVES RODRIGUES, ID Funcional nº 5098610-4 e ANA CAROLINA GOMES DE MELLO, ID Funcional nº 5145043-7, como fiscais e suplentes, respectivamente, para atuarem na fiscalização do Acordo de Cooperação Técnica nº 008/2023, no processo nº SEI-180002/001956/2023 com a Prefeitura de Seropédica.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 09/10/2023.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2023

JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK

Presidente

Id: 2519042

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

FUNDAÇÃO TEATRO MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHOS DA CHEFE

DE 23/10/2023

PROCESSO Nº SEI-E-18/450.317/2006 - LUIZ AUGUSTO FERES NOHRA, ID Funcional nº 2875983-4. ANOTE-SE, para fins de aposentadoria, com base no artigo 80, Inciso I do Decreto nº 2479/79 de 08/03/79, o tempo de serviço prestado ao Departamento de Estradas e Rodagem de MG, no período de 14/08/1974 a 05/08/1975 no total de 352 (trezentos e cinquenta e dois) dias de efetivo exercício.

Id: 2518983

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

DE 23.10.2023

PROCESSO Nº SEI-310003/004715/2023 - RATIFICO o adiantamento, em conformidade com §1º do artigo 4º do Decreto nº 3147/1980, que remete aos §§ 4º e 5º do artigo 217 da Lei nº 287/1979, combinado com o artigo 26, caput da Lei nº 8.666/1993, em favor de THIAGO BRITTES, ID Funcional nº 51408775, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), com base no artigo 4º, inciso II, alínea b, do Decreto nº 3147/1980, que remete ao §6º do artigo 217, da Lei nº 287/1979, nos termos da autorização do ordenador de despesas.

Id: 2519164

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS DO RIO DE JANEIRO

ATO DA PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO CEPOPD/RJ Nº 04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA DO I FÓRUM ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE DROGAS - CEPOPD/RJ, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto de Lei Estadual nº 42.246 de 27 de abril de 2010, alterado pelo Decreto nº 43.374 de 26 de dezembro de 2011 e de acordo com a 16ª Assembleia Ordinária ocorrida em 14 de setembro de 2023, conforme processo nº SEI-310003/004573/2023, e

CONSIDERANDO a deliberação na 16ª Reunião Ordinária de 14 de setembro de 2023, conforme quarta pauta da convocatória, institui ordinariamente a Comissão Organizadora do I Fórum Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas;

DELIBERA:

Art. 1º - Fica composta a criação da Comissão Organizadora do Fórum Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, em conformidade com o Artigo 5º Inciso XI e XII do Regimento Interno, os respectivos Conselheiros:

I - Victória Antonieta Tapia Gutierrez - Conselho Regional de Psicologia;

II - Luiz Carlos de Araújo - Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/RJ);

III - Eliane Figueiredo Lima - Espaço Cidadania e Oportunidades Sociais (ECOS);

IV - Mônica Souza Pinto Tostes - Secretaria de Administração Penitenciária;

V - Anderson Vieitas Cabral - Secretaria de Polícia Militar Estado do Rio de Janeiro;

VI - Neuza Maria Ferreira Jordão - Conselho Municipal de Políticas para Drogas e Alcool no Município de Volta Redonda (COMUDA);

VII - Josimar Duarte de Lima - Comunidade Terapêutica Desafio Jovem Ebenézer.

CONVIDADOS:

- Giselle de Mello Amora - SUBPREDQ;

- Ramilson Martins de Oliveira Júnior - SUBPREDQ.

Art. 2º - A Comissão Organizadora da Conferência e seus Convidados passarão a se reunir presencial conforme calendário, como segue:

25 de outubro de 2023 - 15hs;

30 de outubro de 2023 - 15hs;

06 de novembro de 2023 - 15hs;

13 de novembro de 2023 - 15hs;

21 de novembro de 2023 - 15hs;

27 de novembro de 2023 - 15hs;

04 de dezembro de 2023 - 15hs.

Art. 3º - A Comissão será coordenada pela Presidente e pelo Vice-Presidente do CEPOPD/RJ, e terá como competência:

I - orientar e acompanhar a Comissão Organizadora;

II - preparar e acompanhar a operacionalização do I Fórum Estadual;

III - organizar e coordenar o I Fórum Estadual;

IV - promover a integração com os setores da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSODH, que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da Conferência Estadual;

V - dar suporte técnico-operacional durante o evento;

VI - acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pela empresa contratada do coffe break do evento;

VII - manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização do I Fórum Estadual;

VIII - elaborar relatório mensal a ser informado e discutido em Plenária.

Art. 4º - Para a operacionalização do I Fórum Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Executiva do CEPOPD/RJ, e

II - Setores da SEDSODH - SUBPREDQ.

Art. 5º - A Comissão Organizadora poderá contar, ainda, com colaboradores eventuais para auxiliar na realização I Fórum Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas.

Parágrafo Único - Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da Administração Pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da Assistência Social, bem como consultores e convidados.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todos os dispositivos contrários.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023

MARILÉIA SILVA DE PAULA

Presidente da CEPOPD/RJ

Id: 2519104

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

ATO DO SECRETÁRIO E DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEL/SUDERJ Nº 115 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER E O PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 9.808 de 22 de julho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei de Orçamento Anual de 2023, a Lei n.º 9.970 de 12 de janeiro de 2023, que aprova o Orçamento Anual do Estado para o exercício de 2023, o Decreto nº 48.359, de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de Programação e Execução Orçamentária, Financeira e Contábil para o exercício de 2023, o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no Processo nº SEI-300001/001703/2023;

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: pagamento das despesas com a prestação de serviços de portaria diurna e noturna no Estádio de Atletismo Célio de Barros e do Parque Aquático Júlio Delamare, das competências de julho, agosto, setembro e outubro de 2023.

II - VIGÊNCIA:

Início: 03/07/2023

Término: 31/12/2023.

III - De/Concedente: 17000 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

UO: 17010 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

UG: 170100 - Secretaria de Estado de Esporte e Lazer - SEEL.

IV - Para/Executante: 17000 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

UO: 17310 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

UG: 173100 - Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro - SUDERJ.

V - CRÉDITO:

PT: 27.122.0002.2016 - Manut Ativid Operacionais / Administrativas.

PT

Fonte

ND

Valor

27.122.0002.2016

1.501.101

33903938

R\$304.812,28

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436/2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto 43.463, de 14/02/2012, e atender as disposições contidas na Portaria AGE nº 10 de 14 de julho de 2023.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2023

RAFAEL PICCIANI

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

RENATO FERNANDES DE PAULO

Presidente da SUDERJ

Id: 2519129

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 23.10.2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000240/2020 - Atendendo ao disposto no Parágrafo Único do art. 18º da Resolução SEELJE nº 172/2019, APROVO a Prestação de Contas do Projeto Esportivo Incentivado mencionado abaixo:

Patrocinador: Ampla Energia e Serviços S/A;

Projeto: Campeonato Brasileiro de Kickboxing Adulto e sub17;

Proponente: Federação de Kickboxing do Estado do Rio De Janeiro-FKBERJ;

CNPJ: 04.237.884/0001-53;

Valor Total: R\$ 499.988,88 (quatrocentos e noventa e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

Id: 2518941

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHO DO SECRETÁRIO

DE 19/10/2023

PROCESSO Nº SEI-300001/000533/2023 - CONCEDE à WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 35.820.448/0001-36, o direito à fruição do benefício fiscal de que trata o art. 2º IX da Lei nº 8.266/2018 no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), referente ao Projeto “RIO OPEN 2024”, do proponente IMM Holding LTDA - CNPJ nº 13.352.340/0001-23.

Id: 2518934

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA SUDERJ 126 DE 20 DE OUTUBRO DE 2023

DESIGNA SUBSTITUTO EVENTUAL RESPONSÁVEL PELA ASSESSORIA DE CONTABILIDADE ANALÍTICA - ASSCOA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - (UG. 1731.00)

O PRESIDENTE DA SUPERINTEDÊNCIA DE DESPORTOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SUDERJ: no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-300002/000794/2023.

CONSIDERANDO o que determina a PORTARIA SUBCONT Nº 021 13 de setembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor MARCELO ARAUJO NOGUEIRA, identidade Funcional nº 1909185-0 inscrito junto ao Conselho Regional de Contabilidade - CRC/RJ nº 071390-0, como responsável titular da Assessoria de Contabilidade Analítica - ASSCOA, e lhe conferindo acesso perfil de acesso na unidade da Superintendência de Desportos o Estado do Rio de Janeiro /SUDERJ, UG.1731.00. 00003 do SIAFE-RIO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2023

RENATO FERNANDES DE PAULO

Presidente da Superintendência de Desportos do Estado do Rio de Janeiro

Id: 2519044

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR-GERAL

RESOLUÇÃO CGE Nº 238 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI, SEM AUMENTO DE DESPESA, COMISSÃO PERMANENTE PARA ATUAR NA ANÁLISE DOS REQUERIMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS DO FUNDO DE PRIVATIZAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 7º DO DECRETO Nº 48.717, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei nº 7.989/2018, de 14 de junho de 2019, no Decreto nº 47.848, de 29 de novembro de 2021, e com base no que consta do Processo nº SEI-320001/002521/2023, considerando o disposto no Decreto nº 48.717, de 28 de setembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão Permanente para atuar nas necessárias análises dos requerimentos relativos às Cotas do Fundo de Privatização do Estado do Rio de Janeiro, composta pelos seguintes servidores, sob a coordenação do primeiro:

- Oswaldo Gomes de Souza - Auditor do Estado - ID Funcional nº 19435738;

Carlos Henrique Sodrê Coutinho - Auditor do Estado - ID Funcional 19436300;

- José Múcio Gusmão Porto - Auditor do Estado - ID Funcional nº 19586418.

Parágrafo Único - Poderão ainda ser consultados outros servidores para subsidiar as análises a serem empreendidas pela Comissão ora instituída.

Art. 2º - Compete à Comissão certificar a qualidade de titular das Cotas do Fundo de Privatização do Estado, indicar o número de cotas titularizadas e o valor correspondente.

Art. 3º - A participação dos servidores designados no artigo 1º na comissão não será remunerada e não implicará em aumento de despesa.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 2023

DEMETRIO ABDENNUR FARAH NETO

Controlador-Geral do Estado

Id: 2519166

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

RETIFICAÇÃO

D.O. DE 24/08/2023

PÁGINA 39 - 3ª COLUNA

RESOLUÇÃO CONJUNTA CGE/PRODERJ Nº 03 DE 14 DE AGOSTO DE 2023

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.

PROCESSO Nº SEI-320001/001223/2023.

Onde se lê:

V - CRÉDITO:

Fonte de Recursos: 1.799.240

...

Leia-se:

V - CRÉDITO:

Fonte de Recursos: 2.799.240

...

Id: 2519169

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 726 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-030034/003466/2021.